



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

CONTRATO Nº 083/2020
(de 28 de abril de 2020)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA ILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Contratante:

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 1.135, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353049-14.

Contratada:

ILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.878/0001-53, com sede na Rua Clemente Ottersbach, nº 82, Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, CEP 88.760-000, neste ato representada por seu titular, Sr. Ilson de Oliveira, CPF 895.466.449-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Objeto deste Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO TELHADO/COBERTURA E SUBSTITUIÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ENGENHARIA**, em até 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento de Materiais, sem prejuízo das demais obrigações



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1 Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento de Materiais, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

2.2 Operar fornecendo todos os recursos/instrumentos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato;

2.3 Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

2.4 Cumprir rigorosamente os prazos de execução da presente obra acordados neste instrumento;

2.5 Fornecer todos os materiais necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento, sendo todos os materiais de boa qualidade, sempre primando pela execução de uma obra de boa qualidade;

2.6 De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços e fornecer os materiais de forma regular na mesma quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Durante o prazo de vigência deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço;

3.2 Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;

3.3 Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4. A **CONTRATANTE** pagará o valor referente à execução total da obra relacionados ao Objeto da proposta, ao qual seja o valor de até **R\$ 9.558,68 (nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, incluídos



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

todas as despesas diretas e indiretas, conforme proposta apresentada pela Contratada, e anexa ao Processo Licitatório, ao qual este contrato se refere.

4.1 Serão pagas à contratada apenas os serviços executados/materiais fornecidos, não ficando o Município obrigado a pagar o valor total do presente Contrato, caso após concluída a obra, se a quantidade utilizada for inferior à quantidade contratada.

4.2 Os serviços/materiais não previstos neste Contrato, que vierem a ser solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de prévios ajustes entre as PARTÍCIPES, por meio de expresse TERMO ADITIVO firmado pelos seus representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. Este Contrato vigorará 31/12/2020 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6. O presente Contrato poderá ser rescindido, imediatamente, por qualquer das **PARTES** por descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição, podendo a parte prejudicada, a seu exclusivo critério, notificar a outra parte para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sanar o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

7. Quaisquer alterações das obrigações assumidas neste Contrato somente serão válidas mediante celebração de expresse **TERMO ADITIVO** firmado pelos representantes das **PARTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DA MULTA CONTRATUAL

8. Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

- 8.1** A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente, da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2** O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.
- 8.3** Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9. Servirão de cobertura para as despesas do presente CONTRATO, as dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município para 2020, classificadas e codificadas sob os números:

(1024) 3.3.90.39.16.00.00.00. – Valor: R\$ 3.558,68

(1026) 3.3.90.39.16.00.00.00. – Valor: R\$ 6.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10. O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação nº 019/2020, Processo de Licitação nº 042/2020, de 28 de abril de 2020.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

11. As **PARTÍCIDES** elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Braço do Norte - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. E, por estarem assim justas e acordadas, as **PARTÍCIDES** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

Rio Fortuna, 28 de abril de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ILSON DE OLIVEIRA CONST. EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95